ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Projeto de lei nº 66 /93.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, SC, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara MunicipaL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de setembro de 1993, um reajuste na ordem de 60% (sessenta por cento) aos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis sobre os valores percebidos no mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.993.

Major Vieira, 20 de setembro de 1.993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI - Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Em 21 de 09 de 1993

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal
Em 28 de 09 de 1993

PRESIDENTE